

RESOLUÇÃO nº 001/BESCOR/2010 – de 19 abril de 2010,
O DIRETOR PRESIDENTE DA CORRETORA OFICIAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA E
ADMINISTRADORA DE BENS – BESC S/A CORRETORA
DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS – BESCOR,
no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 2836, de 11.12.09, DOE nº 18.757 de 22.12.09 e, no cumprimento das normas emanadas pelo citado diploma legal, bem como da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS,

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta resolução, para o cumprimento das seguintes medidas administrativas/ operacionais:

I- As Entidades Credenciadas - fechadas ou abertas de previdência complementar, de planos de pecúlio, de capitalização e de saúde, sociedades seguradoras, beneficentes, legalmente constituídas, estipulantes de seguros de pessoas, de danos e de saúde, suas atividades complementares, de planos de previdência complementar, de saúde e capitalização, em cumprimento aos art. 2º, 3º, 6º, 7º, 12º, 13º, 17º, 18º e 19º do Decreto 2836, de 11 de dezembro de 2009, deverão para atualização de registro/cadastro, acompanhamento, suporte e apoio ao Servidor, encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia na íntegra e autenticada do estatuto ou do contrato social da entidade, com as respectivas alterações, com o registro na Junta Comercial ou cartório competente;
- b) Cópia autenticada da ata da assembléia de aprovação do estatuto ou do contrato social;
- c) Cópia autenticada da ata da assembléia de eleição e posse da diretoria atual;
- d) Cópia autenticada do alvará de funcionamento da sede;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ;
- f) Cópia autenticada de documento de identidade e CPF do responsável legal;
- g) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da consignatária e, da filial ou representante legal;
- j) Cópia autenticada do alvará de funcionamento da sucursal ou representante legal no Estado de Santa Catarina, com cópia do respectivo contrato;
- k) Comprovante de registro junto ao órgão público regulador e fiscalizador de suas operações (SUSEP, ANS, SPC e outras);
- l) Cópia autenticada de registro definitivo do plano ou do produto

- junto ao órgão público regulador e fiscalizador de suas operações (SUSEP, ANS, SPC e outras);
- m) Para as entidades que não se enquadram nos termos do item “k” e “l”, apresentação da relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições para consignação do desconto;
 - n) Arquivo digital (eletrônico) da relação individualizada da base de dados dos servidores por modalidade de plano e produto, modalidade de pagamento (consignação, boleto, cheque, outros), respectivas informações cadastrais e operacionais dos planos, produtos, Pessoa Jurídica e Pessoa Física responsável pela comercialização, em extensão “TXT”;
 - o) Carta “em de acordo” com a implementação de rotina mensal de envio do arquivo citado acima, item “n”, para atualização do sistema de Gestão de planos e produtos dos Servidores de responsabilidade da BESCOR;
 - p) Plano e metas de produção anual, com média mensal de planos e produtos, considerando o potencial da área de atuação;
 - q) Cópia da proposta de comercialização de planos e produtos e condições gerais de negociação.
 - r) Relação de corretores (as)/ parceiros (Pessoas Jurídicas) para atuação junto aos Servidores nos órgãos do Governo do Estado;
 - s) Cópia de cartas referente a reajuste de planos e produtos, taxas e respectivas tabelas até a presente data;

II- Corretor (a)/ parceiros (Pessoas Jurídicas) associados de Entidade Credenciada em cumprimento as exigências determinadas pelo parágrafo único, do art. 7º, art. 8º, 9º e 11º, do Decreto 2836, de 11 de dezembro de 2009, deverão para atualização de registro/cadastro, acompanhamento, suporte e apoio ao Servidor, encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia na íntegra e autenticada do estatuto ou do contrato social, com as respectivas alterações, com o registro na Junta Comercial ou cartório competente;
- b) Cópia autenticada da ata da assembléia de aprovação do estatuto ou do contrato social;
- c) Cópia autenticada da ata da assembléia de eleição e posse da diretoria atual;
- d) Cópia autenticada do alvará de funcionamento da sede;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ;
- f) Cópia autenticada de documento de identidade e CPF do responsável legal;
- g) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da consignatária e, da filial ou representante legal;
- j) Cópia autenticada do alvará de funcionamento da sucursal ou

representante legal no Estado de Santa Catarina, com cópia do respectivo contrato;

- k) Comprovante de registro junto ao órgão público regulador e fiscalizador de suas operações (SUSEP, ANS, SPC e outros);
- l) Carta de solicitação de cadastramento emitida pela Entidade Credenciada, com planos e metas de produção anual, com média mensal de planos e produtos a serem comercializados que justifiquem a necessidade de agenciadores ou aumento dos mesmos para atender as demandas, considerando o potencial da área de atuação;

III- Corretor, angariador, agenciador (Pessoa Física) de planos e produtos, associados à Entidade Credenciada no cumprimento das exigências determinadas pelo parágrafo único, do art. 7º, art. 8º, 9º e 11º, do Decreto 2836, de 11 de dezembro de 2009, deverão para atualização de registro/cadastro, acompanhamento e obtenção de identidade apropriada para acesso aos órgãos públicos e aos servidores da administração direta e indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade e CPF autenticados;
- b) Comprovante de residência do mês anterior ao vigente autenticado;
- c) Fotografia 3x4 (três por quatro) colorida;
- d) Registro no órgão de fiscalização (SUSEP, ANS, SPC e outros);
- e) Carta de solicitação de cadastramento emitida pela Entidade Credenciada, ou corretor (a)/ parceiro (Pessoa Jurídica), contendo a relação de município(s) de atuação e metas de produção anual, com média mensal dos planos e produtos a serem comercializados.

Art. 2º Em conformidade com o art. 13º, do Decreto nº 2836/09, as Entidades Credenciadas que operaram ou que venham a operar com o Governo do Estado de Santa Catarina, deverão realizar suas solicitações relativas aos planos e produtos já estipulados, a serem renovadas, bem como, novas propostas, diretamente a BESCOR.

Art. 3º Todas as competências e atribuições delegadas à BESCOR encontram-se detalhadas no Decreto 2836/09, em vigor desde 22 de dezembro de 2009, ao qual todos os interessados deverão reportar-se.

Art. 4º Endereço de encaminhamento de documentação à Corretora Oficial do Estado – BESCOR (Secretaria/ Protocolo): rua Saldanha Marinho, 392 – Fone/Fax: (0xx48) 3027-7999 – CEP 88010-450 – Caixa Postal 830 – Centro – Florianópolis-SC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ALFEU LUIZ ABREU
Diretor Presidente da BESCOR